

RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

SÃO PAULO NEGÓCIOS – SP NEGÓCIOS

2019

RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2019

SÃO PAULO NEGÓCIOS – SP NEGÓCIOS

Diretor Presidente da SP Negócios:

Juan Quirós – até 04.12.19

Silvana Lea Buzzi - 04.12.19 a 18.02.20 (como Diretora-Presidente Interina)

Aloysio Nunes Ferreira Filho – a partir de 18.02.20

Relator:

Conselheiro Roberto Braguim

Subsecretário de Fiscalização e Controle:

Lívio Mário Fornazieri

Equipe Técnica:

Marcos Thulyo Tavares

Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle I

Camila Alexandra Majer Baldresca

Supervisora de Equipes de Fiscalização e Controle 2

Camilo Lellis Reis

Agente de Fiscalização

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	5
1.1.	Objeto social	5
1.2.	Atos de gestão	5
1.3.	Evento ulterior	7
1.4.	Trabalhos de Fiscalização	8
2.	PRESTAÇÃO DE CONTAS	9
2.1.	Publicação das Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e Parecer de Auditoria Independente	11
2.2.	Responsabilidade Técnica	12
2.3.	Processo contábil	13
2.4.	Parecer de Auditoria Independente	14
3.	BALANÇO PATRIMONIAL	14
3.1.	Ativo Circulante	16
3.2.	Ativo Não Circulante	17
3.3.	Passivo Circulante	21
3.4.	Patrimônio Líquido	24
4.	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	25
4.1.	Despesas Operacionais, Despesas Vinculadas – Contrato Prefeitura, Despesas com Pessoal	27
5.	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL	34
6.	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	35
7.	NOTAS EXPLICATIVAS	38
8.	DESEMPENHO OPERACIONAL	39
8.1.	Contrato de Gestão SF nº 01/2017	39
8.2.	Compromisso de Desempenho Institucional (CDI)	41
9.	TRANSPARÊNCIA	44
10.	INFRINGÊNCIAS E PROPOSTA DE DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO	46
11.	DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48

Quadro de Siglas

ASECO	Assessoria Econômica da Secretaria Municipal da Fazenda
CDI	Compromisso de Desempenho Institucional
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
COVID-19	<i>CORona Virus Disease</i> - 2019
CRC SP	Conselho Regional de Contabilidade São Paulo
COGEAI	Comitê de Governança das Entidades da Administração Indireta
DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
DMPS	Demonstração das Mutações do Patrimônio Social
DOCSP	Diário Oficial da Cidade de São Paulo
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
GPS	Guia da Previdência Social
GRF	Guia de Recolhimento do FGTS
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ITG	Interpretações Técnicas Gerais
ITG 2002 (R1)	Interpretações Técnicas Gerais 2002 (Revisão 1) – Entidade Sem Finalidade de Lucros
JOF	Junta Orçamentária Financeira
LOMSP	Lei Orgânica do Município de São Paulo
NBC	Normas Brasileiras de Contabilidade
NBC TG 26 (R5)	Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnica Geral 26 (Revisão 5) – Divulgação sobre Partes Relacionadas
PCS	Plano de Cargos, Carreira e Salários
PIS	Programa Integração Social
PMSP	Prefeitura Municipal de São Paulo
RAF	Relatório Anual de Fiscalização
SPIN	São Paulo Investimentos e Negócios
SPTW	São Paulo <i>Tech Week</i>
SEI	Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura do Município de São Paulo
SF	Secretaria Municipal da Fazenda
SP Negócios	São Paulo Negócios
STF	Superior Tribunal Federal
TCMSP	Tribunal de Contas do Município de São Paulo

1. INTRODUÇÃO

A São Paulo Negócios (SP Negócios) é regida pela Lei Municipal nº 16.665 de 23 de maio de 2017, pelo Decreto Municipal nº 57.727 de 8 de junho de 2017 e pelo seu estatuto, ratificado pelo Decreto Municipal nº 57.895 de 22 de setembro de 2017. Segundo essas normas, trata-se de uma instituição de serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada, por cooperação, à Secretaria Municipal da Fazenda (SF).

Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades da entidade são provenientes, principalmente, do Tesouro Municipal amparado pelo Contrato de Gestão SF nº 01/2017 de 04.10.17, que possuía 07 aditivos na data base de 31.12.19.

Destaca-se que, em 2019, houve o reconhecimento de recursos da iniciativa privada no valor de R\$ 225.914,99 como receitas “Vinculadas – Projeto Iniciativa Privada”, cuja origem é a promoção do evento São Paulo Tech Week (SPTW), que não fez parte do escopo dessa auditoria. Nesse projeto também houve a doação de R\$ 51.906,00, mensurado a valor de mercado, conforme Termo de Doação nº 001/SPN/2019, na forma de prestação de serviços de “Estratégia, Planejamento e Desenvolvimento Criativo + Social Media” da empresa Blanko Digital Ltda.

1.1. Objeto social

De acordo com o art. 2º de seu estatuto, a SP Negócios tem por finalidade promover a execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que, no âmbito do Município, contribuam para a atração de investimentos, nacionais ou estrangeiros, estimulem a expansão de empresas, promovam oportunidades de negócios, potencializem a imagem da cidade como polo de realização de negócios, incentivem a criação de formas de economia solidária, em especial para proporcionar oportunidades de renda e trabalho, bem como promovam a inovação tecnológica e a exportação de produtos e serviços.

1.2. Atos de gestão

Com relação à gestão da entidade, conforme previsto no art. 12 de seu Estatuto Social, a entidade possui os seguintes órgãos superiores em sua organização:

- Conselho Deliberativo, órgão colegiado de deliberação composto por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes;
- Conselho Fiscal, órgão colegiado de fiscalização e controle interno dos atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes;
e
- Diretoria Executiva, órgão de direção e administração, composta por 5 (cinco) membros, sendo um deles o Diretor-Presidente.

Não é permitida remuneração para os membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

As pautas discutidas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal são materializadas por meio de atas, conforme comando do estatuto social em seus artigos 18, §4º, e 24. Procedeu-se a análise das atas referentes ao exercício de 2019, tendo como base de consulta o Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura do Município de São Paulo (SEI) nº 7710.2020/0000008-4, disponibilizado pela Origem, a fim de identificar pautas com possível influência relevante nas demonstrações contábeis encerradas em 31.12.19, e, quando necessário, serão objeto de análise no decorrer deste relatório.

A seguir, indicação das atas formalizadas durante o exercício:

Quadro 01 Atos de Gestão

Órgão Deliberativo	Número	Tipo	Data
CONSELHO DELIBERATIVO	2ª	Reunião Extraordinária	27.02.19
	3ª		10.10.19
	7ª	Reunião Ordinária	11.02.19
	8ª		07.05.19
	9ª		13.08.19
	10ª		10.12.19
CONSELHO FISCAL	2ª	Reunião Ordinária	25.02.19
	3ª		29.04.19
	4ª		24.06.19
	5ª		26.08.19
	6ª		28.10.19
	7ª		16.12.19

Fonte: Processo SEI 7710.2020/0000008-4.

A seguir, composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal em 31.12.20:

Quadro 02 Composição Conselhos Deliberativo e Fiscal em 31.12.19

Conselho Deliberativo	Philippe Vedolim Duchateau
	Rubens Barbosa
	Alfredo Cotait Neto
	Sonia Regina Hess de Souza
Conselho Fiscal	Luiz Felipe Vidal Arellano
	Tatiana Regina Renno Sutto
	Marco Antônio Fabri

Fonte: Processo SEI nº 7710.2020/0000008-4.

1.3. Evento ulterior

A Lei nº 17.433, de 29 de julho de 2020¹, “dispõe sobre a reorganização da Administração Pública Municipal Indireta, na forma que especifica, incluindo a criação e extinção de entidades e a criação, transferência, alteração e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão e de funções admitidas, bem como a criação de empregos públicos.”

Essa Lei, em seu Título II, altera a Lei nº 16.665/17 da seguinte forma:

- a) No art. 1º, a denominação da São Paulo Negócios – SP Negócios passa a ser **São Paulo Investimentos e Negócios – SPIN** e sua vinculação sai da Secretaria Municipal da Fazenda e vai para a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.
- b) Em seu art. 3º, o objeto da entidade é modificado nos itens de I a IX e passa a ter os itens X e XI.

A seguir, a íntegra do Título II da Lei nº 17.433/20:

TÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA SÃO PAULO NEGÓCIOS – SP NEGÓCIOS

Art. 30. Fica alterada a denominação da São Paulo Negócios – SP Negócios, prevista na Lei nº 16.665, de 23 de maio de 2017, para São Paulo Investimentos e Negócios – SPIN.

Art. 31. Os arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 16.665, de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

¹ Disponível em <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17433-de-29-de-julho-de-2020>, acesso em 14.08.20.

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir serviço social autônomo, a ser denominado São Paulo Investimentos e Negócios – SPIN, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

.....”(NR)

“Art. 3º

I - identificar potencialidades economicamente viáveis de serem desenvolvidas no Município;

II - fomentar o desenvolvimento econômico sustentável da cidade de São Paulo;

III - incentivar o desenvolvimento local e setorial;

IV - promover o desenvolvimento científico, a capacitação tecnológica e a inovação;

V - contribuir para a melhoria do ambiente de negócios, para o aumento da competitividade e para o fortalecimento da atividade empreendedora;

VI - promover a atração de investimentos e a internacionalização da economia de São Paulo;

VII - trabalhar pelo fortalecimento das cadeias produtivas que se apresentam como vocações da cidade e pela ampliação dos negócios já implantados no município;

VIII - apoiar o desenvolvimento e o fortalecimento do empreendedorismo nas regiões com maior índice de vulnerabilidade;

IX - promover a capacitação e a qualificação profissional;

X - facilitar o acesso a crédito para micro e pequenos empreendedores;

XI - outras atividades, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo, desde que estritamente relacionados aos incisos I a X.”(NR)

“Art. 4º

I - firmará contrato de gestão com a Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

.....”(NR)

1.4. Trabalhos de Fiscalização

Os trabalhos de fiscalização foram desenvolvidos com amparo no artigo 48, inciso II², da Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) combinado com os arts.74 a 78 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP), aprovado pela Resolução nº 03, de 03.07.02, atualizado até a Resolução nº 07 de 08.05.20.

Dessa forma, viabiliza o cumprimento, por simetria, do disposto no art. 70 da Constituição

² Art. 48 – O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, ao qual compete: [...]

II – apreciar, através de parecer, as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, da administração direta, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário;

Federal³, extensivo aos serviços sociais autônomos, conforme prolatado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) por meio do voto proferido pelo Ministro Teori Zavascki, Relator no Recurso Extraordinário nº 789.874.

As Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas foram avaliadas sob o prisma das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), em especial, a Interpretação Técnica Geral – Entidade Sem Finalidade de Lucros - ITG 2002 (R1), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e, alternativamente, por outras normas nos aspectos não contemplados pela ITG.

Por fim, devido à pandemia decorrente da COVID-19, foi declarada situação de emergência, bem como autorizada a instituição do regime de teletrabalho no Município de São Paulo pelo Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020⁴, motivo pelo qual os procedimentos de auditoria foram desenvolvidos sem a presença física da equipe do TCMSP nas instalações da entidade, com priorização de entendimentos à distância viabilizados por meio da tecnologia da informação. Portanto, com limitações, haja vista a impossibilidade, por exemplo, da realização dos procedimentos de inspeção física e de observação direta.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O prazo para apresentação das contas anuais das entidades integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de São Paulo ao TCMSP é definido pelo § 2º do art. 48 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 74⁵ do Regimento Interno da Corte de Contas, sendo ele até cinco meses contados do término do exercício financeiro correspondente.

A prestação de contas referente ao exercício encerrado em 31.12.19 da SP Negócios foi encaminhada por meio do Ofício SPN nº 039/2020 de 30.07.20, assinado pelo Diretor –

³ CF, art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.

⁴ Disponível em <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-59283-de-16-de-marco-de-2020>, acesso em 15.09.20.

⁵ Regimento Interno, Capítulo VII, DAS CONTAS ANUAIS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, Art.74 – As entidades da Administração Indireta encaminharão suas contas anuais ao Tribunal, para julgamento, no prazo de até cinco meses contados do término do exercício financeiro correspondente.

Presidente da entidade, Aloysio Nunes Ferreira Filho,⁶ e o primeiro registro no sistema eTCM foi em 03.08.20.

Destaca-se que a Ata do Conselho Deliberativo formalizando a destituição da Diretora Presidente Interina – Silvana Lea Buzzi, responsável pela assinatura das Demonstrações Contábeis, com a respectiva nomeação do Sr. Aloysio Nunes Ferreira Filho⁷, responsável pela prestação de contas junto à Corte de Contas, conforme preceitua o inciso III do art. 18⁸ do Estatuto Social, não foi encaminhada para a Auditoria.

O prazo para envio das contas de 2019 pela SP Negócios findou-se em 29.05.20, haja vista o dia 31.05.20 ter sido um domingo, portanto, dia não útil. Assim, a empresa descumpriu o prazo fixado em 65 dias, o que sujeita aquele que possui a responsabilidade institucional de prestar contas à aplicação das penalidades dispostas no art. 86⁹ do Regimento Interno do TCMSP.

Cabe ressaltar que, no Ofício SPN n° 035/2020 de 09.07.20, juntado ao processo SEI n° 7710.2020/0000004-1 (Documento n° 030770456), o Diretor – Presidente solicitou prorrogação do prazo máximo de entrega para o dia 31.07.20 e asseverou os seguintes motivos principais para a entrega fora do prazo:

- Várias renúncias no quadro do Conselho Deliberativo, no mês de fevereiro, o que impossibilitou a realização de reuniões por falta de quórum, em especial para a aprovação das contas de 2019;
- Alteração no formato de trabalho em função do início da pandemia, em março, e nova direção da empresa assumindo os trabalhos.

Tendo em vista as argumentações do Diretor – Presidente da SP Negócios, propõe-se, como encaminhamento, que o Conselheiro Relator do presente processo avalie a aplicação de penalidade de advertência ao Diretor-Presidente da SP Negócios em detrimento da imposição de

⁶ Ressalta-se que as Demonstrações Contábeis estavam assinadas pela Diretora-Presidente Interina, Silvana Lea Buzzi.

⁷ Conforme Folha de Pagamento Fev/20, ingresso em 18.02.20. Disponível em <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/folha-de-pagamento-sp-negocios>, consulta em 02.10.20.

⁸ Art.18. Compete ao Conselho Deliberativo III – deliberar quanto as nomeações e destituições dos membros da Diretoria Executiva.

⁹ Regimento Interno, Capítulo IX das Responsabilidades e Penalidades, Seção II das Penalidades, Art. 86 As infrações à Lei n° 9167, de 03 de dezembro de 1980 e ao presente Regimento, segundo a sua gravidade, ensejarão as seguintes sanções: I – Advertência, II – Multa.

multa, nos termos do Inciso I, art. 86 do Regimento Interno do TCMSP, considerando os eventos adversos decorrentes da pandemia da Covid-19 enfrentada pelo Município de São Paulo, renúncias de Conselheiros e mudança de direção da entidade, no período coincidente com o prazo para prestação de contas pela entidade integrante da Administração Indireta.

2.1. Publicação das Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e Parecer de Auditoria Independente

As Demonstrações Contábeis, incluindo as Notas Explicativas e o Parecer de Auditoria Independente, referentes ao exercício encerrado em 31.12.19 foram publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOCSP) em 15.08.20.

A Origem esclareceu que a publicação intempestiva ocorreu devido aos motivos explanados pelo Diretor-Presidente no Ofício SPN nº 035/2020, transcritos acima, e que, após a recomposição do Conselho Deliberativo, houve a reunião para a aprovação das contas referentes ao exercício de 2019 em 28.07.20, sendo que a publicação foi possível apenas após essa data.

2.1.1. Inconsistência na publicação

Constataram-se as seguintes divergências entre o Balanço Patrimonial publicado e o enviado na prestação de contas por meio do Ofício SPN nº 039/020:

- Na publicação o valor total do Ativo (R\$ 777.458,77) é divergente do total do Passivo + Patrimônio Líquido (R\$ 771.774,51), portanto, com uma divergência de R\$ 5.684,26;
- Na prestação de contas o saldo do grupo Recursos Vinculados a Realizar / Contratos em Execução – Prefeitura é de R\$ 325.957,81, mas na publicação o valor é de R\$ 320.273,55.

Questionada, a Origem fez a seguinte assertiva:

Quando do encaminhamento à Secretaria de Gestão para publicação, foi enviado em extensão pdf. Eles retornaram informando que tinha que ser em extensão excel. Como não tínhamos o arquivo em excel naquele momento, digitamos toda a prestação de contas (balanços, DRE, DFC e DMPS) e retornamos para que fosse então publicado. **Acreditamos que tenha sido erro de digitação**, pois os números dos arquivos originais estão corretos. Solicitamos deliberação a respeito

para que possamos corrigir o arquivo em excel e republicar corrigido. (grifo nosso)

Portanto, afóra a publicação com valores divergentes com relação ao Balanço Patrimonial, evidencia-se que não há rotina interna de conferência e envio dos dados oficiais para publicação no DOCSP.

2.1.2. Pareceres dos Conselhos Fiscal e Deliberativo

As Demonstrações Contábeis de 2019 foram aprovadas pelo Conselho Fiscal na 8ª Reunião Ordinária de 12.03.20 e pelo Conselho Deliberativo em 28.07.20, em homenagem ao inciso II do art. 22¹⁰ e ao inciso VIII do art.18¹¹, ambos do Estatuto Social.

No entanto, a ata do Conselho Deliberativo não foi encaminhada para a Auditoria, pois, segundo a Origem, não foram coletadas todas as assinaturas físicas até o término dos trabalhos de fiscalização.

2.2. Responsabilidade Técnica

A prestação de serviços contábeis, fiscais e de folha de pagamento está sob a responsabilidade da empresa terceirizada ATTOC – Contabilidade e Tributos Ltda., com termo contratual assinado em 04.10.17 e, na data base 31.12.19, estava vigente o 3º Aditamento, o qual prorroga os seus serviços por 12 meses a partir de 03.10.19.

No entanto, as Demonstrações Contábeis foram assinadas, exclusivamente, pelo responsável técnico, da ATTOC, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (CRC SP), sob nº 1SP.171.642/O-0¹², portanto, habilitado a prestar serviços contábeis como pessoa física.

Em primeira consulta ao CRC SP, a pessoa jurídica da empresa terceirizada não possuía registro.

¹⁰ Art.22. Compete ao Conselho Fiscal, inciso II – deliberar sobre as demonstrações contábeis.

¹¹ Art.18. Compete ao Conselho Deliberativo, inciso VIII – deliberar sobre as demonstrações contábeis e a respectiva prestação de contas da Diretoria Executiva.

¹² Disponível em https://online.crcsp.org.br/visitantes/registro/consulta_registro.aspx?tipo=1, consulta em 21.09.20.

Questionada, a Origem enviou declaração da Direção da empresa ATTOC de 11.09.20, que transcrevemos na íntegra, em função de ser um prestador de serviço da SP Negócios:

ATTOC CONTABILIDADE E TRIBUTOS, registrada no CNPJ 23.66133.587/0001-00, inicialmente para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária e contábil, incorporou posteriormente o serviço de terceirização contábil, atividade fiscalizada pelo CRC.

Antes do registro no CRC a ATTOC necessitou redefinir internamente a sua composição societária assim como o novo local de prestação de serviço.

Este processo demorou mais do que devido, culminando com o atraso na obtenção do registro no CRC. Após concluídas estas discussões o processo junto ao CRC foi iniciado.

Atualmente a alteração contratual que traz estas decisões já foi deferida pelo CRC, encontra-se neste momento sob análise da JUCESP. Tão logo a JUCESP aprove o texto desta alteração o mesmo será protocolado junto ao CRC que de imediato efetuará o registro da ATTOC neste órgão.

Acreditamos que dentro dos próximos 15 dias esta situação estará regularizada junto ao CRC. (grifo nosso)

Dessa forma, no exercício de 2019, a SP Negócios não se atentou ao comando do art. 24¹³ do Decreto Lei nº 9.254/46¹⁴ para contratação de empresa prestadora de serviços de contabilidade.

Procedeu-se nova consulta ao sítio do CRC SP, em 22.09.20, e se constatou que o registro da empresa sob nº 2SP042211¹⁵ estava ativo.

2.3. Processo contábil

Foi certificada a adequação do processo contábil, visto que há consistência entre os saldos do Razão Analítico, na data base 31.12.19, em confronto com os saldos apresentados nas contas patrimoniais e de resultado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício que compuseram a prestação de contas da SP Negócios.

¹³ “Somente poderão ser admitidos à execução de serviços públicos contabilidade, inclusive à organização dos mesmos, por contrato particular, sob qualquer modalidade, o profissional ou pessoas jurídicas **que provem quitação de suas anuidades de outras contribuições a que estejam sujeitos.**” (grifo nosso)

¹⁴ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del9295.htm, consulta em 25.09.20.

¹⁵ Disponível em https://online.crcsp.org.br/visitantes/registro/consulta_registro.aspx?tipo=2, consulta em 22.09.20.

2.4. Parecer de Auditoria Independente

As demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31.12.19 foram auditadas por Sacho – Auditores Independentes, que emitiu o seguinte parecer identificado com o n° 037/20 em 04.03.20:

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da São Paulo Negócios – SP Negócios em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Adicionalmente, verificou-se que estão ativos no CRC SP os registros tanto da pessoa jurídica, registro n° 2SP 017.676/0-8¹⁶, quanto de seu Contador responsável técnico, registro n° 1SP 124.067/01¹⁷. Portanto, a pessoa jurídica e seu responsável técnico estavam habilitados tecnicamente a emitir o Parecer de Auditoria.

3. BALANÇO PATRIMONIAL

A seguir, é apresentado o Balanço Patrimonial na data base 31.12.19 e 31.12.18:

¹⁶ Disponível em https://online.crcsp.org.br/visitantes/registro/consulta_registro.aspx?tipo=2, acesso em 10.09.20.

¹⁷ Disponível em https://online.crcsp.org.br/visitantes/registro/consulta_registro.aspx?tipo=1, acesso em 10.09.20.

Quadro 03 Balanço Patrimonial

Em R\$

	31.12.19	31.12.18		31.12.19	31.12.18
ATIVO	777.459	2.202.027	PASSIVO + PATRIMÔNIO SOCIAL	777.459	2.202.027
Ativo Circulante	246.785	1.695.786	Passivo	588.360	1.927.085
<u>Caixa e Equivalente de Caixa</u>	<u>194.339</u>	<u>1.633.283</u>	Passivo Circulante	588.360	1.927.085
Fundo Fixo – Com Vinculação	1.216	854	<u>Fornecedores</u>	<u>49.745</u>	<u>14.792</u>
Bancos conta movimento – com vinculação	-	-	<u>Obrigações Trabalhistas</u>	<u>170.741</u>	<u>294.441</u>
Aplicações financeiras – com vinculação	174.999	1.570.776	Salários a pagar	-	90
Demais aplicações financeiras	18.124	61.653	Pró Labore a Pagar	10.536	-
<u>Créditos a receber- de Recursos Vinculados</u>	<u>51.000</u>	<u>61.057</u>	Provisões de folha	91.049	211.509
Títulos de Capitalização	51.000	51.000	Encargos sociais	69.156	82.842
Adiantamentos a Empregados – Férias	-	7.407	<u>Obrigações Tributárias</u>	<u>40.893</u>	<u>60.929</u>
Adiantamentos a Fornecedores	-	2.650	Tributos a Recolher	40.893	60.929
<u>Despesas antecipadas</u>	<u>1.446</u>	<u>1.446</u>	<u>Recursos Vinculados a Realizar</u>	<u>326.981</u>	<u>1.556.924</u>
Seguros a amortizar	1.446	1.446	Contratos em Execução - Prefeitura	325.958	1.495.399
			Contratos em Execução – Inic. Privada	1.023	61.525
Não Circulante	530.674	506.241	Patrimônio Líquido	189.099	274.942
Fundo de reserva – Contrato de Gestão Prefeitura	341.575	231.300	<u>Patrimônio Social</u>	<u>189.099</u>	<u>274.942</u>
<u>Imobilizado – vinculado</u>	<u>186.262</u>	<u>274.941</u>	Patrimônio Social – Vinculado ao Imobilizado	370.520	359.920
Valor histórico – com vinculação	367.683	359.919	Resultados Acumulados	(84.978)	-
Depreciação acumulada (-)	(181.421)	(84.978)	Déficit do Exercício	(96.443)	(84.978)
<u>Intangível - Vinculado</u>	<u>2.837</u>	-	-	-	-
Valor Histórico - Com Vinculação	2.837	-	-	-	-
Amortização Acumulada (-)	-	-			

Fonte: Prestação de Contas Ofício SPN 039/2020.

A estrutura do Balanço Patrimonial apresentado está consistente com o Apêndice A – Exemplos de Demonstrações Contábeis para Entidades sem Finalidade de Lucros da ITG 2002 (R1).

Mas, destacam-se as seguintes questões formais na apresentação desse demonstrativo, que não serão consideradas como “Infringências e Propostas de Determinação do Exercício”, pois não comprometem de forma significativa a sua análise:

a) O Fundo de Reserva / Contrato de Gestão Prefeitura inserido no Não Circulante não foi

identificado como sendo do grupo Realizável a Longo Prazo;

b) No Patrimônio Líquido foi indicado o valor de R\$ 84.978,09 com a terminologia Resultados Acumulados ao invés de Superávit ou Déficit Acumulado, conforme preconizado pelo item 23¹⁸ da ITG 2002 (R1).

3.1. Ativo Circulante

O Ativo Circulante é composto pelos grupos de contas “Caixa e Equivalentes de Caixa”, “Créditos a receber” e “Despesas Antecipadas”, sendo o primeiro o mais representativo e com maior risco em função de envolver valores financeiros.

Conforme a Nota Explicativa 3 – Resumo das Principais Práticas Contábeis em seu item a, Caixa e Equivalentes de Caixa:

São valores mantidos em contas bancárias, aplicações financeiras de liquidez imediata e recursos em espécie. As aplicações financeiras representam títulos e valores mobiliários e estão registrados pelo montante aplicado, acrescido dos rendimentos líquidos auferidos até a data do balanço, e não excedem seus valores de realização.

A seguir, posição de Caixa e Equivalente de Caixa, excluindo-se Fundo Fixo – Com vinculação no valor de R\$ 1.216:

Quadro 04 Saldo em Conta Corrente / Aplicação Financeira e rendimentos do exercício Em R\$

Instituição Financeira		Recursos Vinculados	Saldos		Rendimentos Aplicação Financeira	
Banco / Agência	c/c n°		Conta Corrente	Aplicação Financeira	R\$	Rentabilidade anual %
Banco do Brasil Ag.1897-x	18935-9	Contrato Gestão 01/17 PMSP	0,00	174.999,24	20.399,01	3,8465
	19.270-8	Contrato iniciativa privada (São Paulo Tech Week - SPTW)	0,00	18.124,22	412,50	2,0504

Fonte: Razão Analítico / Extrato Banco do Brasil / Balanço Patrimonial / Demonstração do Resultado do Exercício.

A movimentação financeira e as aplicações de recursos da entidade foram realizadas no Banco do Brasil, instituição financeira oficial, em conformidade ao § 3º do art. 164 da Constituição

¹⁸ No Balanço Patrimonial, a denominação da conta Capital deve ser substituída por Patrimônio Social, integrante do grupo Patrimônio Líquido. No Balanço Patrimonial e nas Demonstrações do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, as palavras lucro ou prejuízo devem ser substituídos por superávit ou déficit do período.

Federal. Adicionalmente, foram cumpridas as cláusulas 7.5¹⁹ e 7.6²⁰ do Termo de Contrato de Gestão SF n° 01/2017.

3.2. Ativo Não Circulante

Composto pelo Ativo Realizável a Longo Prazo, Imobilizado e Intangível.

3.2.1. Realizável a longo prazo

Conforme cláusulas 8.4²¹ e 8.5²² do Contrato de Gestão SF n° 01/2017 o equivalente a 3% do valor repassado à entidade será mantido como reserva de recursos destinada a contingências judiciais conexas à execução do contrato. Para uso dessa reserva é necessária a aprovação do Conselho Deliberativo da SP Negócios e requisição à Municipalidade.

Cumprir salientar que o percentual destinado à reserva é calculado antes de qualquer desconto aplicado nos termos do item 4.1 do Anexo I do Contrato de Gestão, que prevê a aplicação de penalidades caso não haja o cumprimento total ou satisfatório de seus objetivos.

A seguir, a demonstração dos valores repassados e respectivas retenções para formar o Fundo de Reserva, destacando também a penalidade aplicada no período:

¹⁹ 7.5 Os recursos repassados à CONTRATADA deverão ser aplicados no mercado financeiro e os resultados dessa aplicação serão revertidos exclusivamente ao cumprimento dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

²⁰ 7.6 A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhes forem repassados pela CONTRATANTE por este CONTRATO DE GESTÃO, em conta bancária específica e exclusiva, **no Banco do Brasil**, à qual deverá fazer referência a este CONTRATO DE GESTÃO, de modo que não sejam confundidos com os recursos provenientes de outras fontes. (grifo nosso)

²¹ 8.4 Para fins de reserva de recursos destinada às contingências da execução deste instrumento, convencionam as partes que serão, efetivamente, liberados 97% (noventa e sete por cento) dos valores previstos na cláusula sétima, sendo que 3% (três por cento) permanecerão consignados no saldo da nota de empenho.

²² 8.5 A reserva de recursos prevista no item 8.4 poderá ser requisitada pela CONTRATADA, por meio da Diretoria Executiva, à CONTRATANTE para fazer frente ao pagamento de todos e quaisquer valores relativos a condenações judiciais ou, ainda decorrentes de acordos judiciais em ações promovidas por pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, em face da CONTRATADA, na esfera federal ou estadual, de competência da Justiça Comum ou Especializada, assim como aqueles relativos a ações judiciais promovidas pela própria CONTRATADA que tenham sido julgadas improcedentes.

Quadro 05 Repasse / Fundo de Reserva / Penalidade

Em R\$

Data do repasse	Valor do repasse	Fundo de reserva (3%)	Penalidade	Valor líquido recebido	Base Contratual
Total em 2017	2.000.000,00	60.000,00	0,00	1.940.000,00	Contrato Gestão SF 01/2017, 1° e 2° Aditamento
Total em 2018	5.710.000,00	171.300,00	0,00	5.553.700,00	
30.04.19	51.051,55	1.531,55	0,00	49.520,00	4° Aditamento
08.05.19	510.271,45	15.308,14	0,00	494.963,31	5° Aditamento
10.06.19	475.434,50	14.263,04	0,00	461.171,46	
05.07.19	475.434,49	14.263,03	0,00	461.171,46	
08.08.19	432.724,52	12.981,74	0,00	419.742,78	6° Aditamento
06.09.19	432.724,52	12.981,74	0,00	419.742,78	
07.10.19	432.724,51	12.981,73	0,00	419.742,78	
07.11.19	432.724,52	12.981,74	0,00	419.742,78	
06.12.19	432.724,52	12.981,74	183.790,73	235.952,05	
Total em 2019	3.675.814,58	110.274,45	183.790,73	3.381.749,41	
Total do Contrato	11.385.814,58	341.574,45	183.790,73	10.875.449,41	

Fonte: Razão Analítico das contas:1201060001/2105010001, Extrato Bancário de dez/19, Contrato e Aditamentos.

Destaca-se que o 3° e o 7° aditamento não tinham cláusula de valor monetário.

A entidade ainda não utilizou a Reserva.

Com relação à penalidade, identificou-se a motivação por meio de consulta ao processo SEI 6017.2019/0058652-4:

Relativamente ao Contrato de Gestão SF nº 01/2017, com vigência de 4 de outubro de 2017 a 4 de outubro de 2018, e ao Aditivo 1, com vigência de 28 de fevereiro de 2018 a 4 de outubro de 2018, houve Cumprimento Insatisfatório do Objetivo 3, conforme apontado pelo fiscal do contrato no processo 6017.2018/0072351-1, doc. SEI 012701589.

Em relação ao Aditivo 2, com vigência de 5 de outubro de 2018 a 4 de fevereiro de 2019, houve Não Cumprimento do Objetivo 4, conforme apontado pela fiscal no processo 6017.2019/0014295-2, doc. SEI 016703160. (Encaminhamento SF/ASECO nº 021322353)

Ressalta-se que foi publicado no DOCSP de 14.11.19, na seção do Gabinete do Secretário da Fazenda, a Notificação nº 121/2019 – Aplicação de Penalidade referente a APENAÇÃO nº 17.010.0125/2019. A seguir, o detalhamento da penalidade:

Quadro 06 Penalidade

Item contratual violado	Motivação	Descrição do Objetivo	Previsão contratual da penalidade	Penalidade
Item 3 do Anexo I do Contrato de Gestão 01/2017	Cumprimento Insatisfatório do Objetivo 3	Promover a imagem do Município de São Paulo como cidade global, centro internacional de negócios e investimentos.	Item 4.1 do Anexo I	R\$ 61.275,83 (sessenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)
Item 3 do Anexo I do Contrato de Gestão 01/2017	Não cumprimento do Objetivo 4	Prestar apoio especializado na estruturação e captação de financiamentos para programas e projetos estratégicos para o desenvolvimento econômico da cidade de SP.	Item 4.1 do Anexo I	R\$ 122.514,90 (cento e vinte e dois mil quinhentos e quatorze reais e noventa centavos)

Fonte: DOCSP de 14.11.19, Contrato de Gestão 01/2017 e 1º Aditamento.

O montante da penalidade de R\$ 183.790,73 foi aplicado por meio de desconto da parcela transferida financeiramente em 06.12.19.

3.2.2. Imobilizado

A seguir, composição e movimentação do imobilizado:

Quadro 07 Movimentação / Composição Imobilizado

Descrição	Saldo Líquido 31.12.18 (A)	Movimentação do exercício			Depreciação			Saldo Líquido 31.12.19 (A + B - C)
		Aquisições	Baixas	Valor Líquido (B)	Valor em 2019 (C)	Vida Útil/ Prazo Contratual/Mês	% Depreciação Anual	
Equipamentos de Informática e Comunicação	69.140,81	8.396,00	632,46	7.763,54	15.418,86	60	20	61.485,49
Móveis e Equipamentos de Escritório	105.687,72	-	-	-	11.604,24	120	10	94.083,48
Instalações	81.947,04	-	-	-	61.460,04	28	43	20.487,00
Infraestrutura Tecnológica	18.165,70	-	-	-	7.959,36	60/28	20 / 43	10.206,34
Total	274.941,27	8.396,00	632,46	7.763,54	96.442,50			186.262,31

Fonte: Notas Explicativas 3 "d" e 8.

Inicialmente, destaca-se que o montante apurado da depreciação de R\$ 96.442,50 é consistente com o valor da despesa com depreciação e déficit do exercício, conforme será observado no item 4. Demonstração do Resultado do Exercício.

A Nota Explicativa nº 03 Resumo das Principais Práticas Contábeis em seu item “d” descreve o método de depreciação aplicado pela Entidade:

d) Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição. Até o término do exercício de 2017, o imóvel onde está instalada a SP Negócios encontrava-se em obra e os bens adquiridos só foram colocados em uso a partir de janeiro de 2018, o que resultou no reconhecimento das respectivas depreciações e amortizações. As depreciações e amortizações são calculadas pelo método linear, que levam em consideração o tempo de vida útil estimado para móveis e equipamentos de escritório, equipamentos de informática e de comunicação; **para as instalações e itens de infraestrutura tecnológica é considerado o prazo contratual de locação de imóvel, pela SP Negócios.** (grifo nosso)

Com relação à aquisição do imobilizado, verifica-se que a contrapartida do lançamento é o grupo “Caixa e equivalentes de caixa” ou “Fornecedores”, caso o pagamento seja a prazo.

Nesse sentido, destaca-se o apontamento da Auditoria no RAF 2017 que abordou essa mecânica de contabilização e foi acatado pela Origem:

Registrar a aquisição de ativo imobilizado em contrapartida a “Caixa e equivalente de caixa”, uma vez que, apesar de a aquisição de imobilizado constituir de capital, a PMSP disponibiliza os recursos financeiros à SP Negócios para que esta, então, realize as aquisições com seu próprio caixa.

A conversão desta aquisição em Patrimônio Social será tratada nos subitens 3.3.3. Recursos Vinculados a Realizar e 3.4 Patrimônio Líquido.

Por fim, relata-se a seguir, o apurado com relação ao inventário físico, referente ao exercício encerrado em 31.12.19.

A Nota Explicativa nº 2 indicou que a data de conclusão dos trabalhos de elaboração das demonstrações contábeis foi 02.03.20:

Nota Explicativa 2 – Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis
A conclusão dos trabalhos de elaboração das demonstrações contábeis se deu em **2 de março de 2020.** (...) (grifo nosso)

Portanto, até 02.03.20, todos os procedimentos contábeis, em especial o Inventário Físico, já deveriam estar concluídos com os respectivos ajustes no Imobilizado e em conta de resultado, se

fosse o caso, amparados por processos administrativos específicos para baixa por não localização do bem físico ou baixa de itens fora de uso.

Solicitado à Origem evidência do Inventário Físico, houve a seguinte manifestação em 21.09.20:

Quanto ao inventário físico dos bens patrimoniais, esclarecemos que iniciamos o levantamento no início desse ano, **mas o trabalho não foi finalizado**. Se desejar, podemos encaminhar o material trabalhado até a interrupção da presença física no escritório.

A bem da verdade faltava muito pouco para fechar esse levantamento e acredito que, guardados todos os protocolos de segurança frente à pandemia, podemos ir ao escritório proximamente e finalizar essa atividade: podemos entregar essa evidência na próxima semana? Assim consigo reunir minha equipe com antecipação e segurança.

Acredito que pela idade da empresa, não tenha tido nenhum bem patrimonial que possa ter sido baixado pelo uso: ela é muito recente – isso deve ficar evidenciado no fechamento do inventário físico. (grifo nosso)

Esclarece-se que o Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, autorizou a instituição do teletrabalho na Municipalidade em função da pandemia, no entanto, o encerramento da elaboração das demonstrações contábeis foi em 02.03.20. Portanto, o Inventário Físico referente às Demonstrações Contábeis encerradas em 31.12.19 não foi realizado tempestivamente a fim de refletir adequadamente a posição patrimonial do Imobilizado em relação à sua efetiva existência física.

3.3. Passivo Circulante

Passivo Circulante é composto pelos grupos: Fornecedores, Obrigações Trabalhistas, Obrigações Tributárias e Recursos Vinculados a Realizar.

3.3.1. Obrigações Trabalhistas

As Obrigações trabalhistas tinham a seguinte composição em 31.12.19:

Quadro 08 Obrigações Trabalhistas		Em R\$
Descrição	Valor	
Salários a Pagar	-	
Pró Labore a Pagar	10.535,55	
Provisões de Folha	91.049,25	
Provisão de Férias	67.195,02	
Provisão de Encargos sobre Férias	23.854,23	
Encargos Sociais a Recolher	69.155,97	
INSS (parte empregado e empregador)	56.464,96	
FGTS	11.058,32	
PIS s/ Folha	1.632,69	
Total	170.740,77	

Fonte: Balanço Patrimonial / Notas Explicativas 12 e 13.

a) Provisões de Folha

A metodologia adotada para a provisão de férias consiste em considerar para cada 30 dias de trabalho provisionamento de 1/12 avos do salário, acrescido de 1/3 constitucional e dos encargos sociais: INSS, FGTS e PIS.

Verificou-se que a relação analítica de funcionários e salário base que compõem a provisão de férias está consistente com a Folha de Pagamento de dez/19.

Adicionalmente, verificou-se que não há nenhum funcionário com saldo de férias acima de 60 dias, variando de 7,5 a 42,5, pois a data de admissão mais antiga é 16.07.18.

b) Encargos Sociais a Recolher

Verificou-se, por meio do Documento de Arrecadação de Receita Federais (DARF), Guia da Previdência Social (GPS), Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e comprovação de pagamento junto ao Banco do Brasil, os recolhimentos, em janeiro de 2020, referentes a: INSS, FGTS e PIS s/Folha.

Ressalta-se que no FGTS há uma diferença de R\$ 45,04 que segundo a Origem se refere a “valor provisionado a maior sobre complemento de rescisões pelo dissídio de agosto/19, pago em novembro 19. Este valor será estornado de resultado em 2020.”

3.3.2. Obrigações Tributárias

Conforme observado na Nota Explicativa 14 – Obrigações Tributárias, este grupo possui o montante de R\$ 40.892,87 e o valor mais significativo é relativo ao IRRF sobre salários, R\$ 37.630,16, que representa 92% desse grupo.

Verificou-se, por meio do DARF e comprovação de pagamento junto ao Banco do Brasil, o recolhimento, em janeiro de 2020, do valor de R\$ 34.833,04 referente ao IRRF da Folha de dez/19.

A diferença, no valor de R\$ 2.797,12, se refere ao recolhimento do IRRF complementar da rescisão do Ex-Diretor – Presidente Juan Quirós, com mês de referência dez/19.

O recolhimento foi efetuado de maneira intempestiva em 31.08.20 com encargos de multa no valor de R\$ 559,42 e juros de R\$ 71,32.

A seguir, justificativa do responsável técnico da empresa ATTOC Contabilidade e Tributos, enviada em 03.09.20, para a SP Negócios:

Procuramos evidências de envio a vocês e infelizmente não encontramos. Efetivamente quando do envio do DARF deste mês não sabemos o porque da não consideração deste valor retido na guia. Algum erro processual foi cometido por nós.

Neste caso o valor da multa será ressarcido por nós.

Para minimizar a carga tributária vamos abater este valor quando da emissão da próxima fatura. [...] (grifo nosso)

Assim, não houve prejuízo para a SP Negócios relativo ao atraso. No entanto, é necessário que se estabeleçam rotinas de verificação da realização adequada das atividades desempenhadas pela prestadora de serviços contábeis.

3.3.3. Recursos Vinculados a Realizar

O saldo desta conta representa o saldo líquido dos repasses financeiros, cuja motivação é a execução do Contrato de Gestão SF nº 01/2017, ao final de cada exercício.

A seguir, movimentação ocorrida durante o exercício:

Quadro 09 Recursos Vinculados a Realizar		Em R\$
Descrição	Valor	
Saldo em 31.12.18 (a)	1.495.399	
Repasses financeiros de janeiro a dezembro/19	3.675.815	
Montante de penalidades aplicadas	(183.791)	
Repasse líquido (b)	3.492.024	
Realização Patrimônio Social - Imobilizado	(8.395)	
Realização Patrimônio Social - Intangível	(2.837)	
Realização de receita de janeiro a dezembro/19)	(4.650.233)	
Realizações 2019 (c)	(4.661.465)	
Saldo em 31.12.19 (a+b+c)	325.958	

Fonte: Razão analítico da conta 2105010001 e Contrato de Gestão.

Portanto, a movimentação contábil desta conta é baseada nos ingressos de recursos financeiros deduzidos das penalidades, da realização do Patrimônio Social, referente aquisição de Imobilizado e Intangível, e da realização de receita para confronto das despesas apuradas mês a mês por regime de competência.

3.4. Patrimônio Líquido

O patrimônio da SP Negócios é constituído pela aquisição de bens móveis com recursos repassados pela PMSP, conforme art. 5º do Estatuto Social²³.

A seguir, a movimentação do Patrimônio Líquido:

Quadro 10 Movimentação do Patrimônio Líquido			Em R\$
Descrição	Patrimônio Social	Resultados Acumulados	Totais
Saldos em 31.12.18	359.919,36	(84.978,09)	274.941,27
Aumentos vinculados às Aquisições de Imobilizado/Intangível (Contrato Prefeitura)	10.600,44	-	10.600,44
Déficit do Exercício	-	(96.442,50)	(96.442,50)
Saldos em 31.12.19	370.519,80	(181.420,59)	189.099,21

Fonte: Prestação de Contas Ofício SPN 039/2020.

O déficit indicado no exercício de 2019 é consistente com o montante apresentado na Demonstração do Resultado do Exercício, item 4.

²³ Art. 5º O patrimônio da SP Negócios será constituído pelo acervo de bens e direitos que adquirir ou vierem a ser-lhe incorporados.

O montante de R\$ 10.600,44, refere-se à movimentação líquida do Imobilizado no valor de R\$ 7.763,54, tratado no item 3.2.2., e ao valor de R\$ 2.836,90 referente aquisição do Intangível.

Destaca-se o seguinte apontamento no RAF 2017 com relação a esse tema:

Constituir o Patrimônio Social no momento da aquisição do imobilizado, em contrapartida ao passivo “Recursos vinculados a realizar – Contratos em Execução”, até que os recursos sejam aplicados na aquisição do imobilizado”

Portanto, verifica-se que a Origem acatou o apontamento feito pela Auditoria.

Importante salientar que, com relação à aquisição do Imobilizado a prazo, assim se manifestou o Conselho Fiscal na Sétima reunião Ordinária de 16.12.19, em seu item 1 - Classificação do Imobilizado:

Tendo em vista que o Conselho solicitou a presença de um dos auditores para esclarecimento do tema em questão, o Presidente do Conselho passou a palavra ao Sr. Elson²⁴ para fornecer mais detalhes acerca do assunto. Após a explanação, o Sr. Vagner Rodrigues²⁵, apresentou novamente sua posição em relação ao tema. Após deliberação sobre o tema, o Conselho, então, decide, **que o reconhecimento do imobilizado no patrimônio social da empresa na aquisição a prazo deve se dar no momento da assunção da obrigação com o fornecedor, independente da forma de pagamento.** (grifo nosso)

A Auditoria não se opõe a definição do Conselho, uma vez que a forma de pagamento não afeta a assunto dos riscos e benefícios relativos ao ativo.

4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A seguir, é apresentada a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), com os resultados encerrados em 31.12.19 e 31.12.18:

²⁴ Auditor Independente representante da Sacho Auditoria.

²⁵ Contador, representando a Attoc Contabilidade.

Quadro 11 Demonstração do Resultado do Exercício

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	31.12.19	31.12.18
Receitas operacionais	4.896.546	5.250.253
<u>Vinculadas – Contrato Prefeitura</u>	<u>4.670.631</u>	<u>5.165.424</u>
Contrato de Gestão	4.650.232	5.073.185
Receitas com rendimento de aplicação de recursos	20.399	92.238
<u>Vinculadas – Projeto Iniciativa Privada</u>	<u>225.915</u>	<u>84.829</u>
Contrato de Patrocínio	225.503	84.474
Receitas com rendimento de aplicação de recursos	412	355
Despesas operacionais	(4.992.989)	(5.335.231)
<u>Despesas vinculadas – Contrato Prefeitura</u>	<u>(4.767.074)</u>	<u>(5.250.402)</u>
<u>Despesas com pessoal</u>	<u>(3.737.279)</u>	<u>(4.035.492)</u>
Remuneração	(2.706.607)	(2.685.425)
Encargos	(887.299)	(893.864)
Benefícios	(263.832)	(305.585)
Provisões	120.459	(150.618)
<u>Despesas administrativas</u>	<u>(753.540)</u>	<u>(684.419)</u>
Gerais	(284.291)	(291.176)
Instalações	(156.004)	(98.771)
Serviços de Terceiros	(313.245)	(294.472)
<u>Despesas com viagens e deslocamentos</u>	<u>(105.145)</u>	<u>(348.171)</u>
Viagens	(36.676)	(134.782)
Deslocamentos	(68.469)	(213.389)
<u>Despesas de depreciação</u>	<u>(96.443)</u>	<u>(84.978)</u>
Depreciação	(96.443)	(84.978)
<u>Despesas com marketing e eventos</u>	<u>(59.878)</u>	<u>(65.010)</u>
Marketing	(40.633)	(40.164)
Eventos	(19.245)	(24.846)
<u>Despesas financeiras</u>	<u>(7.510)</u>	<u>(7.829)</u>
Despesas bancárias	(4.943)	(4.912)
Outras despesas	(2.567)	(2.916)
<u>Despesas tributárias</u>	<u>(7.279)</u>	<u>(24.502)</u>
Impostos Federais	(7.279)	(24.502)
<u>Despesas vinculadas – Projeto Iniciativa Privada</u>	<u>(225.915)</u>	<u>(84.829)</u>
<u>Despesas administrativas</u>	<u>(224.648)</u>	<u>(84.345)</u>
Terceiros	(224.494)	(70.661)
Gerais	(154)	(13.584)
<u>Despesas financeiras</u>	<u>(1.097)</u>	<u>(381)</u>
Despesas Bancárias	(1.097)	(381)
<u>Despesas tributárias</u>	<u>(170)</u>	<u>(103)</u>
Impostos Federais	(170)	(103)
Déficit do exercício	(96.443)	(84.978)

Fonte: Prestação de Contas Ofício SPN 039/2020.

A estrutura da Demonstração do Resultado do Exercício apresentada está consistente com o Apêndice A – Exemplos de Demonstrações Contábeis para Entidades sem Finalidade de Lucros do ITG 2002 (R1).

Ressalta-se que a despesa é apropriada por regime de competência e o déficit apurado no exercício representa a despesa econômica com depreciação, que, neste exercício, é expressa pelo valor de R\$ 96.442,50. Portanto, o montante de despesa com “Depreciação” é formador do “Déficit do Exercício” de 2019.

Por sua vez, a receita é realizada mensalmente em confronto a despesa e em idêntico valor, portanto, são reconhecidas à medida que a entidade incorre nas despesas de funcionamento para manutenção de suas atividades.

Por fim, o valor do Déficit apurado nesse exercício é consistente com o valor apresentado nos demonstrativos contábeis: Balanço Patrimonial, no grupo do Patrimônio Líquido, e Demonstrações das Mutações do Patrimônio Social.

4.1. Despesas Operacionais, Despesas Vinculadas – Contrato Prefeitura, Despesas com Pessoal

4.1.1. Regime Jurídico dos Funcionários

Conforme determinação da Lei Municipal nº 16.665/17 e do Estatuto da Entidade, os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal não foram remunerados no exercício de 2019.

Destacamos ainda o seguinte trecho da mesma Lei, que criou a SP Negócios:

Art. 16 O regime jurídico dos funcionários da SP Negócios será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT
§1º A contratação de pessoal permanente será precedida de processo seletivo.

Verifica-se alteração, ocorrida em outubro/19, do regime jurídico da Diretoria Executiva que passou da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o regime Estatutário, portanto, sem o devido amparo na legislação vigente, motivada por solicitação da Junta Orçamentária Financeira (JOF), conforme se observa nas pautas das atas dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, a seguir:

a) Conselho Deliberativo - Ata da 3ª Reunião Extraordinária de 10.10.19:

- Item 1 da pauta - Determinação da Fazenda sobre a Contratação dos Diretores Executivos:

Retomando o assunto pautado na 9ª reunião ordinária do Conselho e buscando o **atendimento imediato à determinação da Junta Orçamentária Financeira**, ainda que paire a **divergência jurídica sobre sua aplicabilidade**, uma vez que pelo **Estatuto da empresa o regime jurídico de contratação dos funcionários é a CLT**, foi apresentada proposta à Secretaria da Fazenda para a implementação da decisão. **A proposta consiste em acordo a ser firmado com os Diretores da Agência para sua demissão, sem o pagamento das verbas rescisórias (40% sobre o FGTS e aviso prévio) e imediata recontração pelo regime estatutário.** Também foi apresentado parecer do Escritório de Advocacia que presta serviços para a Agência e que constam elementos jurídicos que demonstram a viabilidade da concretização da proposta apresentada (anexo 01). Após os devidos esclarecimentos, o Presidente do Conselho colocou o item em votação e foi aprovado pelos conselheiros. (grifo nosso)

- Item 4 da pauta - Posse da Diretoria Executiva da São Paulo Negócios:

Haja vista a decisão pela alteração do regime de contratação dos Diretores, o Sr. Presidente do Conselho Deliberativo, considerou prudente dar nova posse à Diretoria Executiva da São Paulo Negócios sendo, portanto, empossados como Diretor Presidente Sr. Juan Quirós, e como Diretoras a Sra. Silvana Léa Buzzi e a Sra. Silvana Scheffel Gomes. O Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Luiz Fernando Furlan, solicitou que a Gerência Administrativo-Financeira da Agência faça os registros formais dos respectivos Termos de Posse. (grifo nosso)

b) Conselho Fiscal - Ata 6ª Reunião Ordinária de 29.10.19:

5) Outros Assuntos

O Sr. George²⁶ informou ao Conselho que fora realizada reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Agência, onde foi definida a **alteração do regime de contratação dos Diretores, passando de celetistas para estatutários, conforme determinação da Secretaria da Fazenda.** Também foi aprovado o novo plano de cargos e salários da Empresa, sem impactar em custos. [...] (grifo nosso)

4.1.2. Plano de Cargos, Carreira e Salários

O Conselho Deliberativo da SP Negócios atualizou o Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCS) na 3ª Reunião Extraordinária de 10.10.19, conforme o item 3, Ratificação da Estrutura de

²⁶ Gerente Executivo

Pessoal da São Paulo Negócios²⁷.

Esse documento prevê diretrizes gerais da gestão de pessoal da entidade e especifica que as funções remuneradas serão definidas em três grupos: Diretoria Executiva, Funções Comissionadas e Analista de Negócios. A estrutura aprovada é a seguinte:

Quadro 12 Estrutura de Cargos e Salários Em R\$

<u>Descrição do cargo</u>	<u>Tipo de Cargo</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Remuneração</u>
Presidente	Diretoria Executiva	1	19.500,00
Diretor		4	18.850,00
TOTAL		5	
Chefe de Gabinete	Funções Comissionadas	1	17.500,00
Gerente Executivo I		1	10.000,00
Gerente Executivo II		1	17.500,00
Gerente Administrativo		1	10.000,00
Assessor de Comunicação I		1	5.000,00
Assessor de Comunicação II		1	12.000,00
Assessor Especial		1	13.500,00
Secretária Executiva		1	6.500,00
Assessor Técnico I		5	3.500,00
Assessor Técnico II		1	5.000,00
Assessor Técnico III		2	5.500,00
Assessor Técnico IV		2	8.000,00
Assessor Técnico V		1	8.500,00
TOTAL			19
Analista de Negócios V	Analistas de Negócios		15.708,55
Analista de Negócios IV			12.083,50
Analista de Negócios III		20	9.295,00
Analista de Negócios II			7.150,00
Analista de Negócios I			5.500,00
TOTAL		20	

Fonte: Anexo III do Plano de Cargos e Salários da São Paulo Negócios aprovado na 3ª reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo.

A seguir, dados da Folha de Pagamento da Diretoria Executiva de dez/19:

²⁷ “Foi apresentada a proposta de adequação da estrutura de Pessoal da São Paulo Negócios de modo a atender a demanda da Companhia e melhor definição dos cargos e salários a serem disponibilizados aos funcionários (anexo 03). Registra-se que o quadro proposto não impacta na previsão orçamentária da Companhia, uma vez que seguem sendo atendidos os limites impostos pelo Compromisso de Desempenho Institucional (CDI) firmado entre a São Paulo Negócios e a Secretaria da Fazenda, qual seja, 20 (vinte) vínculos no máximo, desconsiderados desta conta os Conselheiros, Estagiários, Aprendizes e Contratos por Tempo Determinado. Após os devidos esclarecimentos, o Presidente do Conselho colocou o item em votação e foi aprovado pelos conselheiros.”

Quadro 13 Folha Pagamento - Diretoria Executiva

Prontuário	Forma Vencimento	Base (R\$)
01	Pró-Labore	2.600,00
02		18.500,00
03		19.333,33

Fonte: Folha dez/19.

Destaca-se que o “Pró-Labore” do Prontuário nº 01, referente ao Diretor-Presidente, Sr. Juan Quirós, é um valor proporcional, pois houve o seu desligamento em 04.12.19, conforme “Relação de Admitidos e Demitidos durante 2019” fornecida pela Origem.

A Diretora referente ao prontuário nº 03, Sra. Silvana Lea Buzzi, assumiu interinamente como Diretora-Presidente, conforme consta do item 1, Indicação de Diretora – Presidente Interina, da Décima Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da São Paulo Negócios realizada em 10.12.19, conforme a seguir:

Tendo em vista a nomeação do Sr. Juan Quirós como Secretário da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia em 04/12/2019, a Diretora Executiva Sra. Silvana Lea Buzzi foi indicada para assumir, interinamente, como Diretora-Presidente da São Paulo Negócios, o que foi acatado por todos os presentes.

Ressalta-se que o Termo de Posse foi assinado com data de 04.12.19 pela Diretora Presidente empossada e pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Luiz Fernando Furlan.

Assim, verificou-se que os valores de pró-labore pagos estão compatíveis com o Anexo III do PCS e observa o limite previsto no item 3.1.11²⁸ do Termo de Contrato de Gestão SF nº 01/2017.

A seguir, dados da Folha de Pagamento - “Funções Comissionadas” de dez/19:

²⁸ 3.1.11 a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos por seus dirigentes e empregados não poderão o teto (sic) de remuneração do chefe do Poder Executivo.

Quadro 14 Folha de Pagamento dez/19 - Função Comissionada e Analista de Negócios

Prontuário nº	Descrição do Cargo	Tipo de Cargo	Salário Base (R\$)
23	Assessor Técnico	Função Comissionada	8.221,86
25	Assessor Técnico		5.110,93
35	Assessor Técnico		5.586,90
39	Assessor Comunicação		5.052,50
41	Assessor Especial		13.641,75
42	Gerente Adm. Fin.		10.092,51
43	Gerente Executivo		17.638,25
46	Assessor Técnico		3.518,55
47	Assessor Técnico		3.518,55
48	Gerente Executivo		10.000,00
51	Assessor Técnico		8.500,00
52	Assessor Técnico		3.500,00
54	Secretaria		6.500,00
55	Assessoria Técnico		3.500,00
56	Assessoria Técnico		3.500,00
58	Assessor Técnico		5.500,00
60	Gerente Executivo		10.000,00

Fonte: Folha de Pagamento dez/19.

Verificou-se que o salário base por tipo de cargo está compatível com o Anexo III do PCS e a remuneração atende ao requisito 3.1.11 do Termo de Contrato de Gestão SF nº 01/2017.

Mas, ressalta-se que a Entidade não possuía, em dez/19, nenhum cargo de “Analista de Negócio” preenchido, sendo a folha composta, exclusivamente, por cargos com “Função Comissionada”, que possuem a seguinte conceituação, conforme item 2. Conceitos Básicos do PCS em seu item h:

h. Funções em Comissão – **são aqueles de natureza temporária**, relacionados às atividades e responsabilidades pela gestão técnico-administrativa e por assessoramento técnico-administrativo; (grifo nosso)

Adicionalmente, destaca-se o alto índice de *turnover* referente ao período 2017/2019, conforme demonstrado a seguir:

Quadro 15 *Turnover 2017/2019*

Regime / Anos	Saldo em 2017	2018			2019		
		Contratados	Demitidos	Saldo	Contratados	Demitidos	Saldo
Estagiários	0	7	-4	3	10	-10	3
CLT	10	12	-8	14	21	-21	14
Estatutários	0	0	0	0	3	-1	2
Afastamentos	0	0	0	0	0	0	0
SALDOS	10	19	-12	17	34	-32	19

Fonte: "Relatório Anual de Acompanhamento do CDI 2019 São Paulo Negócios COGEAI julho/2020".

A concentração em cargos com "Função Comissionada" em detrimento de cargos de "Analistas de Negócios", aliado ao expressivo *turnover*, não é consistente com a diretriz do PCS, em que a retenção de profissionais, entre outras ações, é requisito para que a entidade cumpra a sua missão institucional, conforme pode-se evidenciar nos seguintes itens do PCS:

1 APRESENTAÇÃO

O Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCS da São Paulo Negócios, apresentado neste documento, define os mecanismos de atração, desenvolvimento, valorização e **retenção de profissionais que concorram para que a Agência cumpra a sua missão institucional.**

[...]

3 OBJETIVOS

[...]

3.1.3 Oferecer parâmetro para que empregados possam se desenvolver e construir uma carreira de **contínuo crescimento** profissional e pessoal, agregando valor aos resultados da Agência.

[...]

4. REFERENCIAIS ORIENTADORES PARA A GESTÃO DOS PCS

[...]

4.2.3 Fortalecer a valorização dos empregados, criando as condições para que os mesmos se comprometam com resultados e **tenham uma relação de longo prazo** com a SÃO PAULO NEGÓCIOS. (grifos nossos)

Por fim, destaca-se a preocupação do Conselho Fiscal com relação à questão de pessoal, conforme item 4, Análise de despesa de pessoal, da Quinta Reunião Ordinária de 26.08.19 e item 6, Análise de despesa de pessoal, da Sétima Reunião Ordinária de 16.12.19, descritos a seguir:

4) Análise de despesa de pessoal

Dando início ao último item da pauta, o Sr. Luis Felipe Arellano²⁹ informou que **verificou uma grande rotatividade na equipe da SP Negócios, gerando assim impactos orçamentários.** Questionou a não aplicabilidade do Parecer da PGM

²⁹ Conselheiro Fiscal.

/CGG nº 2877813. Outra questão apontada é o **desenquadramento dos funcionários da Agência quanto ao plano de cargos**. O Sr. George Rodrigues³⁰ tomou a palavra e disse que o parecer da PGM não se aplica à SPN, por ser serviço social autônomo. A Sra. Silvana Buzzi³¹ explicou que a SPN está buscando trazer pessoas para ajudar a estruturar a Agência e estabilizá-la em meio ao mercado e que, ainda, estão sendo iniciados estudos para adequação dos quadros da empresa com o Plano de Cargos. O Sr. Luis Felipe Arellano tomou a palavra e disse que no mínimo tem que haver o ajuste do que já está em prática para sanar os pontos apresentados. O Sr. George acrescenta que **alguns dos cargos que não se enquadravam com o Plano de Cargos referem-se a funcionários que já não fazem mais parte da Empresa** e que estudos foram iniciados para a regularização da situação.

6) Análise de despesa de pessoal

O Sr. Marco Antônio Fabri³², tomou a palavra e, analisando a planilha que demonstra os gastos com pessoal, perguntou sobre a diferença salarial entre agosto e setembro e Sr. George³³, respondendo à questão, **informou que se trata de desligamento**. (grifo nosso)

Logo, a concentração de cargos, exclusivamente, em “Função Gratificada”, aliado ao expressivo *turnover*, que acarreta um dispêndio de recurso financeiro adicional para atender as rescisões, não atende ao que preceitua o “Plano de Cargos, Carreiras e Salários”.

4.1.3. Meta Pessoal - CDI

A meta de pessoal do Compromisso de Desempenho Institucional (CDI) estabeleceu, para 2019, a despesa total máxima de R\$ 3.521,39 mil e o quantitativo máximo de 30 pessoas, sem levar em conta os seguintes vínculos: Conselheiros Administrativos, Conselheiros Fiscais, Desligados, Estagiários, Aprendizes e Contratados por Tempo Determinado.

O Comitê de Governança das Entidades da Administração Indireta (COGEAI), no “Relatório Anual de Acompanhamento do CDI 2019 São Paulo Negócios”, emitido em jul/20, concluiu que a meta de pessoal foi cumprida, pois o quantitativo (14 funcionários) e a despesa (R\$ 3.457 mil) considerados para análise se mantiveram abaixo dos valores contratados no CDI, destacando que não se contabilizaram “os vínculos contratados por tempo determinado e a entidade encerrou o ano com dois empregados assim classificados, alocados em projeto específico”.

³⁰ Gerente Executivo.

³¹ Diretora Executiva.

³² Conselheiro Fiscal.

³³ Gerente Administrativo.

Já com relação ao “Plano de Saúde” e “Política de Autorização de Viagens e Reembolso de Despesas” ressaltou o seguinte:

[...] a empresa fez adequações no seu plano de saúde utilizando tabela de reembolso de acordo com a diretriz exarada pela JOF (Junta Orçamentária-Financeira) e conseguiu reduzir, no ano, o montante de gastos com plano de saúde. Outra medida relevante foi a aprovação da “Política de Autorização de Viagens e Reembolso de Despesas” que contempla viagens internacionais e padronizando-as com a prática da prefeitura da cidade de São Paulo.”

Ressalta-se que houve uma redução de, aproximadamente, 70% nas despesas com viagens e deslocamentos em relação ao valor apurado em 31.12.18.

Por fim, vale destacar que, segundo avaliação do próprio COGEAI, “as despesas com pessoal compõem a maior parte do dispêndio da entidade”, mas, em 2019, mantiveram-se estáveis e dentro das projeções do CDI.

4.1.4. Contabilização folha de pagamento

Procedeu-se a conferência do registro contábil da Folha de Pagamento do mês de dez/19 e 13º Salário, relativa aos funcionários em cargo comissionado e diretoria executiva, confrontando os registros contábeis, que obedecem ao Regime de Competência, com os respectivos resumos de folha, e conclui-se por sua adequação.

5. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL

A seguir, é apresentada a Demonstrações das Mutações do Patrimônio Social na data base 31.12.19, 31.12.18 e 01.01.18:

Quadro 16 Demonstrações das Mutações do Patrimônio Social

Descrição	Em R\$		
	Patrimônio Social	Resultados Acumulados	Totais
Saldo inicial 01.01.18	157.318,99	-	157.318,99
Aumentos vinculados às Aquisições de Imobilizado (Contrato Prefeitura)	202.600,37	-	202.600,37
Déficit do Exercício	-	(84.978,09)	(84.978,09)
Saldos finais em 31.12.18	359.919,36	(84.978,09)	274.941,27
Aumentos vinculados às Aquisições de Imobilizado (Contrato Prefeitura)	10.600,44	-	10.600,44
Déficit do Exercício	-	(96.442,50)	(96.442,50)
Saldos Finais em 31.12.19	370.519,80	(181.420,59)	189.099,21

Fonte: Prestação de Contas Ofício SPN 039/2020.

A estrutura apresentada na “Demonstrações das Mutações do Patrimônio Social” está consistente com o Apêndice A – Exemplos de Demonstrações Contábeis para Entidades sem Finalidade de Lucros da ITG 2002 (R1).

Mas, destaca-se que a identificação desse demonstrativo como “Demonstrações das Mutações do Patrimônio Social” não é adequada, pois deveria ser “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido”. Adicionalmente, há o grupo identificado como “Resultados Acumulados” ao invés de “Superávit ou Déficit Acumulado”. Por serem questões formais não serão consideradas como “Infringências e Propostas de Determinação do Exercício”, pois não comprometem de forma significativa a análise da demonstração.

6. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A seguir, é apresentada a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) com resultados encerrados em 31.12.19 e 31.12.18:

Quadro 17 Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)

	2019	2018
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Déficit do exercício	(96.443)	(84.978)
Depreciação	96.443	84.978
(AUMENTO) DIMINUIÇÃO NOS ATIVOS CIRCULANTES	10.056	(11.502)
Adiantamentos a empregados	7.407	(7.407)
Adiantamentos diversos	2.649	(2.649)
Despesas antecipadas	-	(1.446)
(AUMENTO) DIMINUIÇÃO NOS ATIVOS NÃO CIRCULANTES	(104.590)	(171.300)
Fundo de Reserva - Contrato Prefeitura	(104.590)	(171.300)
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NOS PASSIVOS CIRCULANTES	(1.344.410)	679.420
Fornecedores	34.953	(18.001)
Obrigações trabalhistas	(123.700)	173.986
Obrigações tributárias	(20.036)	27.696
Recursos Vinculados - Contrato Prefeitura	(1.175.125)	434.214
Recursos Vinculados - Projeto iniciativa privada	(60.502)	61.525
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.438.944)	496.618
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisições de Ativo Imobilizado	(7.763)	(202.600)
Aquisições de Ativo Intangível	(2.837)	-
Títulos de capitalização	-	-
Vinculação das aquisições de imobilizado no Patrimônio	10.600	(202.600)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	-	-
AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(1.438.944)	496.618
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(1.438.944)	496.618
CAIXA E EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO	1.633.283	1.136.665
CAIXA E EQUIVALENTES NO FINAL DO PERÍODO	194.339	1.633.283

Fonte: Ofício SPN 039/2020 de 30.07.20

Esse demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, que parte do superávit/déficit do período, ajustando-o pelas despesas e receitas que não têm efeito no caixa e que não pertencem às

atividades operacionais e pelas variações de ativos e passivos relacionados com atividades operacionais da empresa, ou seja, Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais.

Destaca-se que o Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos tem efeito nulo nesse demonstrativo, pois a contrapartida da aquisição do Ativo Imobilizado e Ativo Intangível é Bancos conta Movimento e, simultaneamente, a contrapartida da conta Patrimônio Social do grupo Patrimônio Líquido é a conta classificada como Recursos Vinculados a Realizar/Contratos de Execução Prefeitura do grupo Passivo Circulante. Portanto, o reflexo no fluxo de caixa é a diminuição no grupo do Passivo Circulante, já computado no Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais.

Por sua vez, o Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos foi zero, pois a entidade durante o período não fez nenhuma captação de recursos de terceiros e não tinha nenhum recurso a receber cuja origem tenha sido empréstimos concedidos.

Os saldos apresentados nesse demonstrativo são consistentes com os saldos apresentados no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, a saber: Caixa e Equivalente de Caixa e Déficit do Exercício, respectivamente.

Mas, destaca-se que houve incorreção de valores considerados na variação dos ativos não circulantes e passivos circulantes, conforme indicado a seguir:

Quadro 18 Variação dos Ativos Não Circulante e Passivo Circulante

LINHA DA DFC	VARIÇÃO		Diferença
	Demonstração dos Fluxos de Caixa	Balanço Patrimonial	
(AUMENTO) DIMINUIÇÃO NOS ATIVOS NÃO CIRCULANTES			
Fundo de Reserva -Contrato Prefeitura	(104.590,19)	(110.274,45)	(5.684,26)
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NOS PASSIVOS CIRCULANTES			
Recursos Vinculados - Contrato Prefeitura	(1.175.125,50)	(1.169.441,24)	5.684,26

Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa e Balanço Patrimonial.

Essa inconsistência entre os dois demonstrativos ocorreu porque a variação computada na DFC não considerou os registros contábeis definitivos do exercício findo em 2019. Porém, não houve reflexo nos saldos de Caixa e Equivalente de Caixa, pois a diferença de R\$ 5.684,26 se anulou.

Por fim, a estrutura da Demonstração do Fluxo de Caixa apresentada está consistente com o Apêndice A – Exemplos de Demonstrações Contábeis para Entidades sem Finalidade de Lucros do ITG 2002 (R1).

7. NOTAS EXPLICATIVAS

A ITG 2002 (R1) prevê em seu item 27 os critérios mínimos que devem ser contemplados pelas notas explicativas.

Procedeu-se ao exame desses critérios em comparação às Notas Explicativas referentes às demonstrações contábeis encerradas em 31.12.19, as quais são listadas a seguir:

Quadro 19 Notas Explicativas

Nota n°	Descrição
1	Contexto Operacional
2	Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis
3	Resumo das Principais Práticas Contábeis
4	Caixa e Equivalentes de Caixa
5	Títulos de Capitalização
6	Despesas Antecipadas
7	Fundo de Reserva - Contrato de Gestão
8	Imobilizado
9	Intangível
10	Fornecedores
11	Pró Labore
12	Provisões de Folha
13	Encargos Sociais a Recolher
14	Obrigações Tributárias
15	Recursos Vinculados a Realizar
16	Patrimônio Líquido

Fonte: Prestação de Contas / Ofício SPN n° 035/2020.

Ressalta-se que houve referência cruzada das notas 4 a 16 com o Balanço Patrimonial em conformidade ao previsto no item 113 da NBC TG 26 (R5)³⁴.

A seguir inconsistência constatada nas notas explicativas.

³⁴ Disponível em [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG26\(R5\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG26(R5).pdf), consulta em 04.09.20.

A Nota Explicativa nº 11 - Pró Labore possui a seguinte assertiva:

Corresponde a valores devidos aos Diretores contratados sobre o regime Estatutário. No exercício de 2019 a SP Negócios informa, em observância ao disposto na NBCTG 05 (R3) que no exercício de 2019 desembolsou o montante de R\$ 169.915,86, correspondente a valores de remunerações aos seus Diretores.

Essa assertiva está incompleta, pois não relatou a mudança do regime de CLT para Estatutário da Diretoria Executiva ocorrido em outubro/19, com a respectiva rescisão contratual e readmissão pelo regime estatutário, nem a sua motivação.

Adicionalmente, o valor divulgado de R\$ 169.915,86 se refere, exclusivamente, ao valor percebido de out/19 a dez/19 pelo regime estatutário. Portanto, a nota omite o valor recebido quando o regime vigente era o da CLT.

Portanto, essa Nota Explicativa não está aderente ao que preceitua a NBC TG Estrutura Conceitual em seus itens 2.13 e 2.14³⁵ e a NBC TG 05 (R3) – Divulgação sobre Partes Relacionadas em seu item 17³⁶.

8. DESEMPENHO OPERACIONAL

8.1. Contrato de Gestão SF nº 01/2017

Em homenagem ao art. 22, inciso I, da Lei nº 16.665/17³⁷ e item 3.1.25³⁸ do Contrato de Gestão SF nº 01/2017, a SP Negócios, por meio do Ofício SPN nº 014/2020 de 10.03.20, apresentou o Relatório Anual de Atividades – Exercício 2019, que trata da execução do Contrato no exercício anterior, com a prestação de contas dos recursos públicos nele aplicados, a avaliação geral e as análises gerenciais cabíveis.

No entanto, não cumpriu o prazo de 28.02.20, estabelecido na referida Lei. Quanto a isso, apresentou a seguinte justificativa:

³⁵ Disponível em <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTGEC.pdf>, consulta em 02.10.20.

³⁶ Disponível em [https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG05\(R3\).pdf](https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG05(R3).pdf), consulta em 02.10.20.

³⁷ I – apresentar, anualmente, ao Poder Executivo, até 28 de fevereiro, relatório circunstanciado sobre a execução do contrato de gestão no exercício anterior, com a prestação de contas dos recursos públicos nele aplicados, a avaliação geral do contrato e as análises gerenciais cabíveis;

³⁸ 3.1.25 apresentar anualmente à CONTRATANTE, através do fiscal do contrato, até 28 de fevereiro do exercício subsequente, relatório de atividades acompanhado da prestação de contas;

Informamos que o envio se dá nesta data em função das atividades de fechamento de Balanço e Auditoria terem sido finalizadas em 04 p.p., uma vez que, como é de seu conhecimento, os trabalhos de Contabilidade e Auditoria Independente realizados à São Paulo Negócios são terceirizados.

A seguir, dados do relatório:

Quadro 20 Relatório Gerencial de Atividades de 2019

Objetivo	Descrição	Resultado
OBJETIVO I	Atrair e reter investimentos, nacionais ou estrangeiros, para o Município de São Paulo	Cumprido integralmente
Objetivo II	Promover as exportações de produtos e serviços das empresas sediadas na cidade de São Paulo	Cumprido integralmente
Objetivo III	Promover a imagem do Município de São Paulo como cidade global centro internacional de negócios e investimentos	Cumprido integralmente
Objetivo IV	Prestar apoio especializado na estruturação e captação de financiamentos para programas e projetos estratégicos da cidade de São Paulo (Aditivos 3° e 4°)	Parcialmente atendido "haja vista a reorganização do executivo em relação ao objeto proposto nos aditivos 3° e 4°"
	Prospectar investidores para os projetos prioritários: baixos de viadutos; mercadão e kinjo; PPP iluminação; alienação de imóveis (Aditivos 5° e 6°)	"No período de 04/06 a 31/12, data correspondente a vigência dos 5°, 6° e 7° aditivos foi executada a prospecção para os projetos prioritários, resultando no atendimento de 130 investidores, a partir de reuniões e encontro públicos, para promover no mercado nacional e internacional, os projetos prioritários de investimentos para a cidade de São Paulo"
	Prospectar investidores para as iniciativas elencadas no objetivo estratégico 32 do plano de metas (2019-2020) do Município de São Paulo - implementar projetos de desestatização (Aditivo 7°)	

Fonte: Ofício SPN nº 014/2020 de 10.03.20.

Ressalta-se, que, para o Objetivo IV aditivos 5°, 6° e 7°, não há um indicativo conclusivo de resultado alcançado, ou seja: cumprido integralmente, parcialmente cumprido ou não cumprido, mas, pelo texto, interpreta-se que houve o cumprimento integral.

A seguir, acompanhamento contratual efetuado pela Contratante:

Quadro 21 Acompanhamento Contrato SF nº 01/2017

Documento	Data	Aditamento	Objetivos	Conceito Final
SF/ASECO nº 016739115	29.04.19	3º	I	Cumprimento Total
			II	
			III	
			IV	
SF/ASECO nº 022167388	25.10.19	3º e 4º	I	Cumprimento Total
			II	
			III	
			IV	
	5º Parcial	n/a	"Como não houve análise de todo o período de vigência do 5º aditamento, não cabe a esta análise apontar se houve ou não cumprimento total dos objetivos, pois será objeto do próximo relatório trimestral."	
SF/ASECO nº 024526669	23.12.19	5º	I	Cumprimento Total
			II	
			III	
			IV	
	6º Parcial	n/a	"Como não houve análise de todo o período de vigência do 6º aditamento, não cabe a esta análise apontar se houve ou não cumprimento total dos objetivos, pois será objeto do próximo relatório trimestral."	
SF/ASECO nº 027063164	13.03.20	6º	I	Cumprimento Total
			II	
			III	
			IV	

Fonte: Acompanhamento Fiscal do Contrato SF nº 01/2017 / SF - Secretaria Municipal da Fazenda / ASECO - Assessoria Econômica.

Ressalta-se que o fiscal do contrato não fez ainda análise do Termo Aditivo nº 07, assinado em 20.12.19.

Conclui-se que está havendo o devido *accountability* pela SP Negócios e o acompanhamento do Contrato SF nº 01/2017 está sendo realizado pela SF, inclusive com aplicação de penalidades, conforme descrito no subitem 3.2.1 - Realizável a Longo Prazo.

8.2. Compromisso de Desempenho Institucional (CDI)

A seguir, as principais conclusões do Relatório Anual de Acompanhamento do CDI referente a 2019 realizado pelo Comitê de Governança das Entidades da Administração Indireta (COGEAI), emitido em jul/20.

Destaca-se que o CDI também está previsto na cláusula 3.1.29³⁹ do Contrato SF nº 01/2017.

O referido Relatório de Acompanhamento esclarece, inicialmente, quanto ao objetivo do CDI:

O Compromisso de Desempenho Institucional – CDI, pactuado entre o Município de São Paulo, por meio da JOF – Junta Orçamentária – Financeira, e as entidades descentralizadas de administração indireta, é uma ferramenta de governança, com a prerrogativa de assegurar a preservação do patrimônio público, a economicidade e a qualidade das atividades prestadas pelas entidades da administração indireta. Ele é regido pelo Decreto Municipal nº 58.093, de 21 de fevereiro de 2018, e é composto por planejamento estratégico, plano tático composto por seis metas (econômica, financeira, pessoal, produtos, investimento e indicadores) e ações que visam a melhoria da eficiência e da governança da empresa.

A seguir, quadro que demonstra os resultados alcançados:

Quadro 22 Resultado CDI / 2019

Meta	Cumprimento	Observação
Resultado Econômico	Atingido	A entidade superou a meta estabelecida no Resultado Operacional Bruto (Meta R\$ 4.880 mil / Realizado R\$ 4.897 mil).
Resultado Financeiro	Não Atingido	O consumo de caixa de R\$ 1.398 mil ficou além da meta de consumo de R\$ 1.267.
Meta Pessoal	Atingido	A empresa encerrou o ano com o quantitativo e a despesa de pessoal abaixo do previsto.
Plano de Investimentos	Não Satisfatório	Foi realizado apenas um item dentre os três itens propostos como investimentos.
Produtos	Não Satisfatório	A entidade cumpriu 66% da meta proposta.
Indicadores	Satisfatório	A entidade obteve êxito na realização das atividades propostas.

Fonte: Relatório Anual de Acompanhamento do CDI 2019/ COGEAI julho/20.

O relatório faz a seguinte assertiva: “O desempenho da São Paulo Negócios foi razoavelmente satisfatório, dado que obteve êxito no cumprimento de 50% dos itens avaliados no CDI em 2019.”

Ressalta-se a seguir, a meta “Indicadores”, por estar atrelada ao Contrato SF nº 01/2017:

Os indicadores **estão atrelados em sua maior parte ao plano de trabalho do contrato de gestão**. Dentre os atendimentos realizados pela SP Negócios estão aqueles destinados às empresas com intenção de investir na cidade de São Paulo e a empresa conseguiu realizar 113 atendimentos.

Realizou também o atendimento de 500 empresas no âmbito dos atendimentos do programa São Paulo Exporta com o objetivo de oferecer, de acordo com a entidade, às empresas participantes soluções para a qualificação empresarial, promoção comercial das exportações, atração e facilitação de investimentos

³⁹ 3.1.29. celebrar o Compromisso de Desempenho Institucional – CDI com a Prefeitura representada pela Junta Orçamentária – Financeira atendendo os requisitos previsto no Decreto 53.916 de 16 de maio de 2013 e atualizações.

estrangeiros. Tais atendimentos serviram de base para o cômputo dos indicadores 3 e 4 do quadro abaixo.

Destaca-se ainda a realização da 5ª edição da São Paulo Tech Week, a maior semana de inovação e tecnologia do mundo, com a realização de 755 eventos descentralizados, sendo 539 eventos gratuitos.

Em suma, quanto ao cumprimento de indicadores a entidade teve um desempenho satisfatório. (grifos nossos)

A seguir, detalhamento da Meta Indicadores, cuja análise deve ser feita considerando que quanto maior, melhor:

Quadro 23 Meta: INDICADORES

Indicador	Descrição	Realizado	Meta
1. Atendimento a empresas e entidades representativas	Número de atendimentos realizados a empresas, contínuos ou não, cuja comprovação será realizada pelos dados da "Lista de Presença" ou "Fichas de Atendimento".	113	30
2. Atração de Empresas/ Investidores para projetos prioritários do município de São Paulo	Número de atendimentos a investidores nacionais ou internacionais com potencial interesse nos Projetos Prioritários, cuja comprovação se dará pela "Lista de Presença" devidamente preenchida.	150	150
3. Acompanhamento das empresas no ciclo de atendimento e fomento à exportação	O indicador mensura a porcentagem de empresas que foram capacitadas no primeiro ano, e que de maneira recorrente, participaram de ações internacionais no segundo ano (permaneceram no ciclo de treinamento das exportações), e será calculado pela fórmula: n° de empresas que participam da ação/número de empresas atendidas.	46%	22%
4. Acompanhamento das empresas no ciclo de atendimento e fomento	O indicador mensura a porcentagem de empresas atendidas em determinado período que obtiveram implantações de melhorias voltadas às operações de exportação a partir da participação nas ações do São Paulo Exporta.	18%	10%
5. Fomento à exposição de agentes inovadores da cidade por meio da realização de eventos	O indicador será mensurado pelo número de eventos ativados na cidade de São Paulo que pretendem promover seus produtos e tecnologias.	755	315
6. Captação de recursos junto ao setor privado para realização do festival SPTW	O indicador será mensurado pelo montante captado junto às empresas e marcas que pretendem promover seus produtos e tecnologias na cidade de São Paulo.	R\$ 1.733 mil	R\$ 130 mil

Fonte: Relatório Anual de Acompanhamento do CDI realizado pelo COGEAI/ julho 2020.

Conclui-se que há consistência entre o apurado pelo COGEAI, no item INDICADORES do CDI, o qual é atrelado em sua maior parte ao plano de trabalho do Contrato de Gestão SF nº 01/2017, e os resultados apurados pelo Fiscal do Contrato SF nº 01/2017, conforme descrito no subitem 8.1.

9. TRANSPARÊNCIA

A SP Negócios divulga suas informações por meio do sítio <https://spnegocios.com/> e de maneira significativa no link “Acesso à Informação”, disponível no referido site.

As obrigações a serem cumpridas com relação à transparência dos dados estão elencadas no art. 22⁴⁰ da Lei nº 16.665 /17, que, entre outras exigências, remete à Lei Federal nº 12.527, com relação a qual foi verificado o cumprimento pela SP Negócios dos artigos 7^{o41} e 8^{o42}.

Com base na legislação citada ressaltam-se, a seguir, informações não disponibilizadas pela SP Negócios, conforme consulta efetuada em 29.09.20:

- Atas do Conselho Deliberativo;

⁴⁰ Art. 22 São obrigações da SP Negócios: [...]

III – divulgar e manter atualizada, nos respectivos sítios na internet, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico;

V – atender todas as exigências da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e legislação municipal referente à transparência, exceto informações de ordem estratégica providas pelo setor privado;

VI – manter sítio eletrônico com prestação de contas mensais ao cidadão com indicação dos contratos, despesas e demais deliberações da SP Negócios.

⁴¹ Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: [...]

VII – Informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

⁴² Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º Para cumprimento do disposto no **caput**, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

- Atas do Conselho Fiscal (a última disponível é da 4ª Reunião Ordinária de 24.06.19);
- Prestação de Contas, Relatório da Auditoria Independente e Relatório Anual de Fiscalização do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP) referentes às Demonstrações Contábeis encerradas em 2017 e 2018;
- Prestação de Contas e Relatório da Auditoria Independente referentes às Demonstrações Contábeis encerradas em 31.12.19;
- Compromisso de Desempenho Institucional (CDI) – Renovação do Plano Tático 2019/2020 e Relatório Anual de Acompanhamento do CDI – COGEAI (julho 20);
- Plano de Cargos, Carreira e Salários;
- Relatório Anual de Atividades (inciso I, art. 22 da Lei nº 16.665/17) referente ao Contrato SF nº 01/2017;
- Acompanhamento pelo contratante do Contrato SF nº 01/2017 (§2º, art. 20 da Lei nº 16.665/17).

10. INFRINGÊNCIAS E PROPOSTA DE DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO

São apresentadas a seguir as infringências e propostas de determinações do exercício.

10.1	Prestação de contas
	<u>Infringências</u>
10.1.1	<p>Prestação de contas efetuada de maneira intempestiva. (subitem 2) (Diretor Presidente SP Negócios)</p> <p>Dispositivos legais não observados:</p> <p>⇒ § 2º do artigo 48 Lei Orgânica do Município</p> <p>⇒ Artigo 74 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.</p>
10.1.2	<p>Falta de suporte documental de atos do Conselho Deliberativo que suportam as Demonstrações Contábeis e a prestação de contas. (item 2 e subitem 2.1.2) (Diretor Presidente SP Negócios)</p> <p>Dispositivo legal não observado:</p> <p>⇒ § 4º do artigo 18 do Estatuto Social da SP Negócios.</p>
	<u>Propostas de Determinações</u>
10.1.3	Estabelecer rotina interna de conferência e envio de dados oficiais para publicação no DOCSP (subitem 2.1.1) (Diretor Presidente SP Negócios)
10.1.4	Implantar processos que garantam a tempestiva formalização de todos os atos do Conselho Deliberativo. (item 2 e subitem 2.1.2) (Diretor Presidente SP Negócios)
10.2	Balanco Patrimonial
	<u>Propostas de Determinações</u>
10.2.1	Implantar rotina interna referente ao levantamento dos bens físicos da entidade ao final de cada exercício a fim de subsidiar os registros contábeis. (subitem 3.2.2) (Diretor Presidente SP Negócios)
10.2.2	Estabelecer rotinas de verificação da realização adequada das atividades desempenhadas pela prestadora de serviços contábeis. (subitem 3.3.2) (Diretor Presidente SP Negócios)
10.3	Demonstração do Resultado do Exercício

	<u>Infringência</u>
10.3.1	<p>Alteração em outubro/19 do regime jurídico da Diretoria Executiva de Consolidação das Leis do Trabalho para Estatutário. (subitem 4.1.1) (Secretaria Municipal da Fazenda ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, caso já tenha assumido às atribuições estabelecidas na Lei nº 17.433/20, para que se posicione frente à infringência à legislação vigente)</p> <p>Dispositivo legal não observado:</p> <p>⇒ Art. 16 da Lei 16.665/17.</p>
	<u>Proposta de Determinação</u>
10.3.2	<p>Providenciar a adequação do quadro de funcionários da SP Negócios às diretrizes do “Plano de Cargos, Carreiras e Salários”. (subitem 4.1.2) (Diretor Presidente SP Negócios)</p>
10.4	Demonstração dos Fluxos de Caixa
	<u>Proposta de Determinação</u>
10.4.1	<p>Considerar na elaboração da DFC os registros contábeis definitivos ao final de cada exercício. (subitem 6) (Diretor Presidente SP Negócios)</p>
10.5	Notas Explicativas
	<u>Infringência</u>
10.5.1	<p>Nota Explicativa nº 11 – Pró Labore incompleta, pois não relatou a mudança do regime CLT para o regime Estatutário da Diretoria Executiva e não indicou, adequadamente, a remuneração anual da Diretoria, pois só considerou o valor relativo ao regime estatutário. (subitem 7.1) (Conselho Fiscal da SP Negócios)</p> <p>Dispositivos legais não observados:</p> <p>⇒ Itens 2.13 e 2.14 da NBC TG Estrutura Conceitual;</p> <p>⇒ NBC TG 05 (R3) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.</p>
10.6	Transparência
	<u>Infringência</u>
10.6.1	<p>Não divulgação no sítio da SP Negócios das seguintes informações: (Diretor Presidente SP Negócios)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atas do Conselho Deliberativo;

- Atas do Conselho Fiscal (a última disponível é da 4ª Reunião Ordinária de 24.06.19);
- Prestação de Contas, Relatório da Auditoria Independente e Relatório Anual de Fiscalização do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP) referentes às Demonstrações Contábeis encerradas em 2017 e 2018;
- Prestação de Contas e Relatório da Auditoria Independente referentes às Demonstrações Contábeis encerradas em 31.12.19;
- Compromisso de Desempenho Institucional (CDI) – Renovação do Plano Tático 2019/2020 e Relatório Anual de Acompanhamento do CDI – COGEAI (julho 20);
- Plano de Cargos, Carreira e Salários;
- Relatório Anual de Atividades (inciso I, art. 22 da Lei nº 16.665/17) referente ao Contrato SF nº 01/2017;
- Acompanhamento pelo contratante do Contrato SF nº 01/2017 (§2º, art. 20 da Lei nº 16.665/17).

Dispositivo legal não observado:

⇒ Art. 22 da Lei 16.665/17, incisos III, V e VI;

⇒ Lei Federal nº 12.527, artigos 7º e 8º.

11.DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Até a data de conclusão desta auditoria não havia julgados relacionados às prestações de contas de exercícios anteriores da SP Negócios.

Em 02.10.20

CAMILO LELLIS REIS
Agente de Fiscalização

CAMILA ALEXANDRA M. BALDRESCA
Supervisora de Equipes de Fiscalização
e Controle 2

De acordo, em 05.10.20

MARCOS THULYO TAVARES
Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle I